

LEI Nº1.482/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Institui Gratificação de Representação à título indenizatório para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE., e dá outras providências.

O prefeito do Município de Tacaratu-PE no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a câmara Municipal de vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Representação à título indenizatório para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE., para a próxima legislatura do período de 2025 a 2028, no percentual de 2/3 (dois terços) sobre o valor do subsídio parlamentar, conforme § 6º do Art. 34 da LOM, a qual será paga mensalmente.

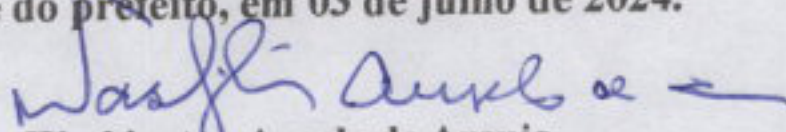
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria pertinente, consignada no Orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se registre-se cumpra-se

Gabinete do prefeito, em 03 de julho de 2024.


Washington Angelo de Araujo
Prefeito

Publicado conforme artigo 88 da LOM, em 03.07.2024

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente